



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei nº 807/2018, de 10 de maio de 2018

*Dispõe sobre a desafetação de área urbana, autoriza a utilização da mesma para criação de travessa Eloia Leandro dos Santos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua classificação original de bem público dominical e passa a ser classificado como bem público de uso comum, o lote urbano nº 57, com área de 410,80m<sup>2</sup>, divisão da parte remanescente da área branca, da quadra nº 21, situado na Planta Geral do perímetro urbano do município de Santa Lúcia-PR, objeto da matrícula nº. 7.463, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

**DESCRIÇÃO DA AREA DESAFETADA: área de forma retangular, constituída de 410,80 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros e oitenta centímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Norte limita-se com os lotes nº 59 e 58 da mesma quadra com 46,50 metros e 23,50 metros, ao LESTE limita-se com a Rua do Pinheiro com 5,50 metros, ao SUL limita-se com os lotes nº 25 e 26 da mesma quadra com 35,00 metros e 35,00 metros e ao OESTE limita-se com a Rua das Palmeiras com 6,53 metros.**

**Art. 2º** Fica denominado de “TRAVESSA ELOIA LEANDRO DOS SANTOS, o Lote urbano descrito no artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal